

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, torna público que promoverá licitação na modalidade “Pregão Presencial”, do tipo menor preço por ITEM, para aquisição de materiais de construção e hidráulicos, especificados no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços e no Anexo VII – Termo de Referência.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data de 13/10/2011, às 10:00 horas, na sala de reuniões da SEJU, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 4º andar Asa “D” - Centro Cívico – Curitiba - PR.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital pela *internet*, acessando os *sites* www.comprasparana.pr.gov.br (“Licitações do Poder Executivo – Licitações por Instituição – SEAP”) e www.seju.pr.gov.br.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Lei Federal 10520/02, e pela Lei Estadual 15.608/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda da Lei Complementar 123/06.

Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos:

- ANEXO I: Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO II: Documentos de Habilitação;
- ANEXO III: Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO V: Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Menor;
- ANEXO VI: Minuta da Ordem de Serviço para Fornecimento;
- ANEXO VII: Termo de Referência;
- ANEXO VIII: Minuta do Contrato;
- ANEXO IX: Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Os trabalhos inerentes à presente licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, servidor da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, a quem cabem as atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual n° 15.608/07, acompanhado da devida Equipe Técnica e de Apoio.

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de construção e hidráulicos, conforme especificado no ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

2.1.O valor máximo a ser licitado através deste Pregão Presencial é de **R\$ 247.443,15** (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos), consoante artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

3. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

3.1.O valor previsto no item 2.1 correrá à conta da Dotação Orçamentária 4903.1442.1202.254 – Administração Geral do Sistema Penitenciário, rubrica orçamentária 3390.3009 – Material para Reparos e Manutenção de Bens Imóveis, Fonte de Recursos: 100/Tesouro do Estado.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao do objeto ora licitado; satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e, ainda, aquelas cadastradas no CLE (Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná).

4.2.A regularidade no cadastro da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta *on-line*, cujo comprovante será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurado o direito da licitante de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A SEJU não se responsabiliza, no entanto, por eventuais falhas na conexão da Internet, quando da realização do certame.

4.3 Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1.Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

5.2.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão licitante, decidir acerca do pedido de impugnação ao edital, em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.3.Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via *internet*, através de e-mail licitacaoseju@seju.pr.gov.br ou fax (41)-3353-4121. Assim, obrigatoriamente, deve ser informado o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 10.893.275-9
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011



5.4.A impugnação não impede a participação do licitante no certame.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento anexo a este Edital.

6.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

6.3 Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

6.4. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

6.5. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

6.6 A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.7. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo IX.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1.A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para esta licitação deverão estar contidos em dois envelopes específicos, com as seguintes indicações externas:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2011 ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇO: EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2011 ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:
--	---

7.2.Toda a documentação referente à PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente e, obrigatoriamente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo verificada a sua conformidade e posteriormente rubricadas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

8.2.A Proposta Comercial (conforme modelo Anexo I) deverá ser apresentada com valores, por item, em algarismos. A proposta, com a identificação do licitante, deverá ser redigida em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, contendo marca do material cotado, preço unitário, preço total e prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.3.A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Anexo I, em uma via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa e o carimbo do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, o nome da proponente e o número do pregão.

8.4.Os preços unitários poderão contemplar até quatro casas após a vírgula.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1.Após a disputa, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, com a abertura do Envelope n° 2, contendo a documentação dos classificados, detentores das melhores propostas, conforme dispõe o art. 58, inciso XIII da Lei n.º 15.608/2007.

9.2.As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e poderão ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do art. 48, V, da Lei Estadual n° 15.608/2007.

9.3.Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencha os requisitos legais.

9.4.Os documentos exigidos para a habilitação são os constantes no Anexo II a este edital.

10. DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.Para efeito de disputa, o pregoeiro considerará a oferta do menor preço para cada item, sendo vencedoras as empresas que atenderem a todos os requisitos deste Edital.

10.2.Na fase dos lances, cada proponente terá a sua disposição planilha (*windows excel*) com igual teor à apresentada abaixo para melhorar seu lance, conforme a ordem pré-estabelecida pelo pregoeiro já no início da sessão. Esta planilha será visualizada por todos os presentes através de equipamento multimídia, no momento dos lances de forma que todos possam acompanhar esta fase, conforme segue abaixo:

		1	2	3	4
	<u>Objeto:</u>	Lance	Lance	Lance	Lance
EMPRESA					
EMPRESA					
EMPRESA					
(...)					

10.3. O prazo de validade das propostas será o constante no item 8.2.

10.4.O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas na forma do art. 58, incisos IV ou V, conforme o caso, da Lei Estadual n.º 15.608/07, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada com o menor preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo sempre encaminhar novos lances com menor valor ao anteriormente oferecido.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

10.6. A fase de lances encerrará quando todos os licitantes classificados declinarem da oferta. Em seguida, o pregoeiro verificará a existência de empate ficto, havendo participação de ME/EPP e aplicará as disposições respectivas constantes da Lei Complementar n.º 123/06, se for o caso.

10.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, previstas neste edital.

10.8. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à classificação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.9. Após a fase de abertura da proposta, não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado, ou na ausência, ao fixado neste Edital.

10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pelo pregoeiro.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

11. DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou regulamento específico.

11.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

- a) Quando a licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- b) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

12.1. O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos específicos termos do art. 58 da Lei Estadual n° 15.608/2007, escritas de acordo com a Lei 10.520/02

12.2. Também será aplicado o disposto na Lei Complementar Federal n° 123/06 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas), através da qual se asseguram as prerrogativas de contratação às microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

12.3. Nestes termos, a licitante que se enquadre na categoria societária beneficiada deverá, ao apresentar-se para o credenciamento, obrigatoriamente declarar a sua condição de ME ou EPP, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, anexando esta certidão em sua proposta de preço.

12.4. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão os licitantes apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que tem as atribuições e competências prescritas no art. 48 da Lei Estadual n° 15.608/2007, e atenda às disposições da Lei 10.520/02.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recorrer.

14.2. À licitante interessada será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Os recursos e contra razões serão protocolados no Protocolo da SEJU, situado no “Palácio das Araucárias”, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n°, Palácio das Araucárias – Térreo - Centro Cívico – Curitiba - PR, nos prazos previstos neste Edital, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – CPL/SEJU.

14.4. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5. Todo proponente desclassificado deverá aguardar a declaração de vencedor, efetuada pelo pregoeiro no curso da sessão de abertura das propostas de preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

14.6. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94, § 7º, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

14.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, tendo-o nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e se presentes as devidas razões de interesse público.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Far-se-á a adjudicação pelo pregoeiro, na sessão de julgamento, quando não houver interposição de recurso(s). Se houver, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente, após a decisão do(s) recurso(s).

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas neste Edital – item 17.1.

15.3. Caso o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.4. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado e se for o caso, assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

16.1. Constituem obrigações dos licitantes:

16.2. Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, da legislação pertinente e dos termos do fornecimento, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

16.3. Quando vencedora, informar e manter atualizados o número de fax, telefone e endereço eletrônico (licitacaoseju@seju.pr.gov.br), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

16.4. Os contatos de que trata o item anterior serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante vencedor comporão pasta própria no órgão gestor do contrato;

17. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. O licitante vencedor deverá comparecer na sede administrativa da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 2º andar Asa “C” - Centro Cívico – Curitiba – PR, para assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, conforme minuta constante do Anexo VIII, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei nº 15.608/07.

17.2. Serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

17.3. Farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

17.4. Fica vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, das obrigações contraídas pela contratada perante o presente contrato.

17.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial que der origem ao ajuste.

17.6. Apresentar Nota Fiscal ou fatura contendo, separadamente, a sua discriminação, a somatória dos valores de face dos materiais entregues (unitário e total) e seu valor global correspondente, e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido por Comissão de Recebimento do DEPEN.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

18.1 A execução será parcelada, com fornecimento mensal conforme a necessidade e solicitação do Departamento Penitenciário do Estado – Grupo Auxiliar Administrativo – DEPEN/GAA, em quantitativos e tipos de suprimentos necessários, ocorrendo em até 15 dias da data da assinatura da Ordem de Fornecimento e as demais em até 10 (dez) dias das solicitações do DEPEN.

18.2 A entrega dos itens deverá ser junto ao Departamento Penitenciário do Estado – Grupo Auxiliar Administrativo – DEPEN/GAA, localizado à Av. Anita Garibaldi, 750 Ahú Curitiba – Paraná, Fone: (41) 3313-3801, em dias úteis, dentro do horário comercial.

18.3 Por ocasião da entrega, os materiais terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste Edital, considerando a proposta de preços, parte integrante do contrato. A avaliação será feita pela Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela Portaria nº 1592/2008 - DEPEN.

18.4. Será recusado o material que não estiver em acordo com as especificações do presente instrumento, bem como o que estiver com o prazo de validade inferior a 12 meses da entrega à contratante.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1. Na forma prevista no art. 154 da Lei Estadual nº. 15.608, de 2007, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.1.1. Configuradas quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

20.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.2. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer, para resolução de diligências, prazo de 24 horas, cujo não cumprimento acarretará inabilitação.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação, apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o que será registrado em Ata.

21.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 10.893.275-9
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011



21.6. As licitantes intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.7. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, 31 de agosto de 2011

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 10.893.275-9
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede localizada na na cidade de, Estado do, vem, por ocasião do Pregão Presencial nº 000/2011, apresentar a sua proposta de preço para fornecimento de:

Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para o fornecimento do objeto desta licitação.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Reservatório de fibra – 500 litros, com tampa	Unidade	9			
2	Reservatório de fibra – 1000 litros, com tampa	Unidade	24			
3	Fechadura metálica, de embutir, para BWC, c/acab. cromado	Unidade	120			
4	Fechadura metálica, de embutir, tipo cilindro, c/acab. cromado	Unidade	100			
5	Fechadura metálica, de embutir, tipo interna, c/acab. cromado	Unidade	100			
6	Haste para chuveiro – alumínio – ½", com canopla	Unidade	100			
7	Impermeabilizante a base de asfalto	Unidade	36			
8	Parafuso p/fenda, galvanizado, para dobradiças – (3,8x22)mm	Unidade	2000			
9	Parafuso p/fenda, galvaniz., p/fixação de caixilho – (5,5x75)mm	Unidade	2000			
10	Porta mad. de lei 7 almofadas (80x210)cm espessura=3,5cm	Unidade	24			
11	Porta mad. lei lisa encabeçada-(60x210) cm-espessura= 3,5 cm.	Unidade	48			
12	Porta mad. lei lisa encabeçada 70x210 espessura 3,5cm	Unidade	36			
13	Cimento	Sc 50kg	800			
14	Areia média	m3	160			
15	Cal fino	saca 20kg	200			
16	Cal virgem	saca 20kg	400			
17	Pedra brita média	m3	120			
18	Argamassa	Sc 20kg	240			
19	Cerâmica p/piso e revestimento	m2	600			
20	Prego 12 x 12	Kg	100			
21	Prego 15 x 21	Kg	120			
22	Prego 17 x 27	Kg	120			
23	Prego 18 x 33	Kg	100			
24	Prego 18 x 36	Kg	120			

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 10.893.275-9
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011



ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25	Ferro 5/8	barra 12m	260			
26	Adaptador curto com bolsa e rosca – PVC-25mm x 3/4"	Unidade	240			
27	Adaptador curto com bolsa e rosca – PVC-32mm x 1"	Unidade	100			
28	Adaptador soldável, com flange fixo – PVC-25mm x 3/4"	Unidade	130			
29	Adaptador soldável, com flange fixo – PVC-32mm x 1"	Unidade	80			
30	Adaptador 50 mm	Unidade	180			
31	Assento sanitário	Unidade	80			
32	Bengala de pvc 0,38mm branca p/caixa descarga	Unidade	80			
33	Adesivo plástico	bisn 75g	560			
34	Bucha de redução-longa –(50 x 40)mm-esgoto	Unidade	840			
35	Bucha de redução-longa –(40 x 25)mm	Unidade	480			
36	Caixa sinfonada-(100x100x50)mm, c/grelha quadrada	Unidade	120			
37	Curva 1/2 água LL	Unidade	180			
38	Curva 3/4 água LL	Unidade	320			
39	Curva-PVC 50mm água	Unidade	200			
40	Curva-90° raio curto-PVC-100mm-esgoto	Unidade	160			
41	Curva-90° raio longo-PVC-75mm-esgoto	Unidade	80			
42	Flexível 40mm	Unidade	240			
43	Joelho –90°- PVC-40mm-esgoto	Unidade	360			
44	Joelho-90°-soldável-PVC-25mm	Unidade	320			
45	Joelho-90°-soldável-PVC-32mm	Unidade	80			
46	Joelho-90°-soldável-PVC-40mm	Unidade	1000			
47	Joelho-90°-soldável - c/bucha de latão PVC-25mmx1/2"	Unidade	1000			
48	Joelho-90°-soldável - c/bucha de latão PVC-25mmx3/4"	Unidade	1000			
49	Joelho 45° - soldável - PVC 50mm	Unidade	36			
50	Luva 1/2 água LL	Unidade	1200			
51	Luva 1/2 água LR	Unidade	1200			
52	Luva branca 40mm	Unidade	360			
53	Luva soldável e com bucha de latão-PVC 25 mmx 3/4"	Unidade	200			
54	Luva soldável-PVC 50mm água	Unidade	280			
55	Luva soldável, PVC 100 mm esgoto	Unidade	160			
56	Parafuso metálico, p/fixação de vaso sanitário e lavatório	Unidade	400			
57	Pia de louça cor branca	Unidade	48			
58	Plug - PVC – 3/4"	Unidade	880			
59	Registro de gaveta – 1", bruto	Unidade	48			
60	Registro de gaveta – 1.1/2", bruto	Unidade	72			

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 PROTOCOLO N° 10.893.275-9
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011



ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
61	Registro de gaveta – 1.1/2", com canopla	Unidade	72			
62	Registro de gaveta – 3/4", bruto	Unidade	150			
63	Registro de gaveta – 3/4", com canopla	Unidade	150			
64	Registro de pressão – 3/4", bruto	Unidade	150			
65	Registro 50mm	Unidade	150			
66	Reparo para válvula de descarga 1.1/2"	Unidade	200			
67	Sifão flexível – 1.1/2" 1.1/2" – (piso)	Unidade	220			
68	Sifão flexível – 3/4"x1.1/2" – (parede)	Unidade	220			
69	Spude de borracha, para vaso sanitário	Unidade	220			
70	Te soldável-PVC 1/2 água LL	Unidade	100			
71	Te soldável-PVC 1/2 água LR	Unidade	100			
72	Te soldável-PVC 3/4 água LR	Unidade	1300			
73	Te soldável-PVC 25mm	Unidade	1500			
74	Te soldável-PVC 32mm	Unidade	600			
75	Te soldável-PVC 40mm	Unidade	720			
76	Te soldável-PVC 50mm água	Unidade	1300			
77	Te soldável-PVC 100mm	Unidade	640			
78	Te de redução 90° soldável - 50 x 25	Unidade	200			
79	Torneira de bôia – PVC – 3/4"	Unidade	400			
80	Torneira 3/4 de metal para jardim	Unidade	200			
81	Torneira metálica – longa – cromada – 3/4" - (parede)	Unidade	140			
82	Torneira pvc 3/4"	Unidade	520			
83	Torneira pvc 1/2"	Unidade	1600			
84	Tubo PVC-rígido-soldável-25mm	Unidade	280			
85	Tubo- PVC- soldável - 32mm	Unidade	140			
86	Tubo-PVC 50mm água	Unidade	140			
87	Tubo de descarga – externa – PVC – 40mm	Unidade	120			
88	Tubo- PVC-rígido-soldável – 40mm	unidade	160			
89	Tubo-PVC—rígido c/ponta e bolsa c/virola-100mm(esgoto)	Unidade	140			
90	Tubo-PVC—rígido c/ponta e bolsa soldável-40mm(esgoto)	Unidade	720			
91	Veda-rosca	Rolo 10m	800			
92	Vaso sanitário, auto-sifonado, de louça, cor branca	Unidade	150			
93	Válvula de plástico, c/unho, p/lavatório, s/ladrão – 3/4"x40mm	Unidade	72			
94	Válvula de descarga tipo "hydra"	Unidade	400			

Informar a marca sob a qual o material é comercializado.

A proposta de preços é válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.

Curitiba,..... de de 2011.

.....
 Assinatura

Nome do Representante

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entregando-os ao Pregoeiro em envelope lacrado quando do credenciamento, na data e horário fixados para a sessão de julgamento.

1. Declaração da licitante de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do art. 28, § 3º, da Lei Estadual n° 15.608/2007, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar em licitações, por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, conforme modelo Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa, declarando ainda que analisou todos os termos do Edital com os quais está de pleno acordo.
2. Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo V.
3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede da licitante.
4. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma do art. 75 da Lei Estadual n.º15.608/2007. A exigência de que trata esta alínea, assim se resume: Certidão de quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certificado de Regularidade Fiscal, ambos expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda; Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município; Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, fornecida pelo INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6. Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná – da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação. **A inscrição no cadastro estadual é facultativa e dispensa a apresentação pelo participante dos documentos ali registrados.**



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão n.º, instaurado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, apresentar recurso, e, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa se encontra enquadrada como (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de de 2011

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Curitiba/PR

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Estadual 15.608/07, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Outrossim declaramos que analisamos todos os termos do Edital do Pregão Presencial nºcom os quais estamos de pleno acordo, pelo que apresentamos na data e hora marcados nossos envelopes para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba,de de 2.011

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada..

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

(Empresa), C.N.P.J. n.º, com sede na, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, **exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.**

.....
local e data

.....
Assinatura e Nome do Representante.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROCOLO N° 10.893.275-9
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011



ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO N°

PREGÃO PRESENCIAL N° 000/2011 - SEJU

FORNECEDOR:

CNPJ:

1.1.1 **OBJETO:** Contratação de Empresa, para o fornecimento de materiais de construção e hidráulicos, adiante relacionados, e de acordo com os especificados no ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$

EMPENHO N°:

DATA:

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, até XX/XXX/2011

LOCAL DE ENTREGA: Departamento Penitenciário do Estado – Grupo Auxiliar Administrativo – DEPEN/GAA, localizado à Av. Anita Garibaldi, 750 Ahú Curitiba – Paraná, Fone: (41) 3313-3801 em dias úteis, dentro do horário comercial.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM ____/____/2011.

Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Fornecedor

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de materiais de construção e hidráulicos, obedecidos os quantitativos e preços por item estabelecidos no modelo de proposta.

2. JUSTIFICAÇÃO

Os materiais são destinados ao atendimento do Departamento Penitenciário do Estado – DEPEN e Unidades Penais vinculadas.

3. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da Ordem de Fornecimento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução será parcelada, com fornecimento mensal, conforme a necessidade e solicitação do Departamento Penitenciário do Estado – Grupo Auxiliar Administrativo – DEPEN/GAA, em quantitativos e tipos de suprimentos necessários, ocorrendo a primeira entrega em até 15 dias da data da assinatura da Ordem de Fornecimento e as demais em até 10 (dez) dias das solicitações do Grupo Auxiliar Administrativo DEPEN/GAA, até o limite máximo contratado respeitados os quantitativos e valores por item.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar o fornecimento dos itens, nas condições do definido no item 1.OBJETO.
- 5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual n° 15.608/07.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

O valor máximo licitado pelo Pregão Presencial é de **R\$ 247.443,15** (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

8.UNIDADE FISCALIZADORA: GAA/DEPEN – Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento Peniteciário do Estado, localizado à Av. Anita Garibaldi, 750 Haú, Curitiba – Paraná.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 PROTOCOLO N° 10.893.275-9
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011



9. Valores de Referência por Item.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Reservatório de fibra – 500 litros, com tampa	Unidade	9	85,2750	767,48
2	Reservatório de fibra – 1000 litros, com tampa	Unidade	24	160,9500	3862,80
3	Fechadura metálica, de embutir, para BWC, c/acab. cromado	Unidade	120	21,1100	2533,20
4	Fechadura metálica, de embutir, tipo cilindro, c/acab. cromado	Unidade	100	27,3500	2735,00
5	Fechadura metálica, de embutir, tipo interna, c/acab. cromado	Unidade	100	21,1100	2111,00
6	Haste para chuveiro – alumínio – ½” , com canopla	Unidade	100	6,5425	654,25
7	Impermeabilizante a base de asfalto	Unidade	36	48,5933	1749,36
8	Parafuso p/fenda, galvanizado, para dobradiças – (3,8x22)mm	Unidade	2000	0,1933	386,66
9	Parafuso p/fenda, galvaniz., p/fixação de caixilho – (5,5x75)mm	Unidade	2000	0,8333	1666,66
10	Porta mad. de lei 7 almofadas (80x210)cm espessura=3,5cm	Unidade	24	126,6167	3038,80
11	Porta mad. lei lisa encabeçada-(60x210) cm-espessura= 3,5 cm.	Unidade	48	87,2300	4187,04
12	Porta mad. lei lisa encabeçada 70x210 expessura 3,5cm	Unidade	36	90,5500	3259,80
13	Cimento	Sc 50kg	800	20,3033	16242,66
14	Areia média	m3	160	79,3733	12699,73
15	Cal fino	saca 20kg	200	6,9533	1390,67
16	Cal virgem	saca 20kg	400	5,8833	2353,33
17	Pedra brita média	m3	120	64,6000	7752,00
18	Argamassa	Sc 20kg	240	7,2000	1728,00
19	Cerâmica p/piso e revestimento	m2	600	12,0667	7240,00
20	Prego 12 x 12	Kg	100	7,1225	712,25
21	Prego 15 x 21	Kg	120	6,2875	754,50
22	Prego 17 x 27	Kg	120	5,3000	636,00
23	Prego 18 x 33	Kg	100	5,2333	523,33
24	Prego 18 x 36	Kg	120	5,2400	628,80

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 PROTOCOLO N.º 10.893.275-9
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011



ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25	Ferro 5/8	barra 12m	260	62,4367	16233,53
26	Adaptador curto com bolsa e rosca – PVC-25mm x 3/4"	Unidade	240	0,3100	74,40
27	Adaptador curto com bolsa e rosca – PVC-32mm x 1"	Unidade	100	0,7075	70,75
28	Adaptador soldável, com flange fixo – PVC-25mm x 3/4"	Unidade	130	4,7533	617,93
29	Adaptador soldável, com flange fixo – PVC-32mm x 1"	Unidade	80	6,9900	559,20
30	Adaptador 50 mm	Unidade	180	1,4250	256,50
31	Assento sanitário	Unidade	80	9,6775	774,20
32	Bengala de pvc 0,38mm branca p/caixa descarga	Unidade	80	4,3650	349,20
33	Adesivo plástico	bisn 75g	560	2,4225	1356,60
34	Bucha de redução-longa –(50 x 40)mm-esgoto	Unidade	840	0,7125	598,50
35	Bucha de redução-longa –(40 x 25)mm	Unidade	480	1,2000	576,00
36	Caixa sinfonada-(100x100x50)mm, c/grelha quadrada	Unidade	120	6,3867	766,40
37	Curva 1/2 água LL	Unidade	180	0,7500	135,00
38	Curva 3/4 água LL	Unidade	320	0,7850	251,20
39	Curva-PVC 50mm água	Unidade	200	2,6875	537,50
40	Curva-90° raio curto-PVC-100mm-esgoto	Unidade	160	4,6250	740,00
41	Curva-90° raio longo-PVC-75mm-esgoto	Unidade	80	9,7166	777,33
42	Flexível 40mm	Unidade	240	1,9825	475,80
43	Joelho –90°- PVC-40mm-esgoto	Unidade	360	0,5075	182,70
44	Joelho-90°-soldável-PVC-25mm	Unidade	320	0,2900	92,80
45	Joelho-90°-soldável-PVC-32mm	Unidade	80	0,7425	59,40
46	Joelho-90°-soldável-PVC-40mm	Unidade	1000	1,5850	1585,00
47	Joelho-90°-soldável - c/bucha de latão PVC-25mmx1/2"	Unidade	1000	1,7850	1785,00
48	Joelho-90°-soldável - c/bucha de latão PVC-25mmx3/4"	Unidade	1000	2,2675	2267,50
49	Joelho 45° - soldável - PVC 50mm	Unidade	36	2,3400	84,24
50	Luva 1/2 água LL	Unidade	1200	0,3400	408,00
51	Luva 1/2 água LR	Unidade	1200	1,2750	1530,00
52	Luva branca 40mm	Unidade	360	0,5075	182,70
53	Luva soldável e com bucha de latão-PVC 25 mmx 3/4"	Unidade	200	2,1875	437,50
54	Luva soldável-PVC 50mm água	Unidade	280	1,5275	427,70
55	Luva soldável, PVC 100 mm esgoto	Unidade	160	2,1900	350,40
56	Parafuso metálico, p/fixação de vaso sanitário e lavatório	Unidade	400	2,7500	1100,00
57	Pia de louça cor branca	Unidade	48	67,0200	3216,96
58	Plug - PVC – 3/4"	Unidade	880	0,3775	332,20
59	Registro de gaveta – 1", bruto	Unidade	48	25,7625	1236,60
60	Registro de gaveta – 1.1/2", bruto	Unidade	72	39,8050	2865,96

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 PROTOCOLO N.º 10.893.275-9
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011



ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
61	Registro de gaveta – 1.1/2”, com canopla	Unidade	72	63,3333	4560,00
62	Registro de gaveta – 3/4”, bruto	Unidade	150	17,7075	2656,13
63	Registro de gaveta – 3/4”, com canopla	Unidade	150	32,0333	4805,00
64	Registro de pressão – 3/4”, bruto	Unidade	150	16,8467	2527,00
65	Registro 50mm	Unidade	150	16,4850	2472,75
66	Reparo para válvula de descarga 1.1/2”	Unidade	200	21,6825	4336,50
67	Sifão flexível – 1.1/2” 1.1/2” – (piso)	Unidade	220	4,7050	1035,10
68	Sifão flexível – 3/4”x1.1/2” – (parede)	Unidade	220	4,6125	1014,75
69	Spude de borracha, para vaso sanitário	Unidade	220	1,1350	249,70
70	Te soldável-PVC 1/2 água LL	Unidade	100	0,3850	38,50
71	Te soldável-PVC 1/2 água LR	Unidade	100	2,1700	217,00
72	Te soldável-PVC 3/4 água LR	Unidade	1300	2,7800	3614,00
73	Te soldável-PVC 25mm	Unidade	1500	0,4525	678,75
74	Te soldável-PVC 32mm	Unidade	600	1,2250	735,00
75	Te soldável-PVC 40mm	Unidade	720	2,8350	2041,20
76	Te soldável-PVC 50mm água	Unidade	1300	3,1900	4147,00
77	Te soldável-PVC 100mm	Unidade	640	4,7225	3022,40
78	Te de redução 90° soldável - 50 x 25	Unidade	200	3,0000	600,00
79	Torneira de bóia – PVC – 3/4”	Unidade	400	8,2650	3306,00
80	Torneira 3/4 de metal para jardim	Unidade	200	12,3475	2469,50
81	Torneira metálica – longa – cromada – 3/4” - (parede)	Unidade	140	19,8925	2784,95
82	Torneira pvc 3/4”	Unidade	520	2,3567	1225,47
83	Torneira pvc 1/2”	Unidade	1600	2,5350	4056,00
84	Tubo PVC-rigido-soldável-25mm	Unidade	280	9,6825	2711,10
85	Tubo- PVC- soldável - 32mm	Unidade	140	19,4575	2724,05
86	Tubo-PVC 50mm água	Unidade	140	31,7550	4445,70
87	Tubo de descarga – externa – PVC – 40mm	Unidade	120	5,1600	619,20

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 PROTOCOLO N.º 10.893.275-9
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011



ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
88	Tubo- PVC-rígido-soldável – 40mm	unidade	160	27,7100	4433,60
89	Tubo-PVC—rígido c/ponta e bolsa c/virola-100mm(esgoto)	Unidade	140	31,3525	4389,35
90	Tubo-PVC—rígido c/ponta e bolsa soldável-40mm(esgoto)	Unidade	720	13,1550	9471,60
91	Veda-rosca	Rolo 10m	800	1,7125	1370,00
92	Vaso sanitário, auto-sifonado, de louça, cor branca	Unidade	150	51,6775	7751,63
93	Válvula de plástico, c/unho, p/lavatório, s/ladrão – 3/4"x40mm	Unidade	72	3,2525	234,18
94	Válvula de descarga tipo "hydra"	Unidade	400	84,4800	33792,00
TOTAIS					247443,15

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Ct. n.º. XXX/2011

CONTRATO de fornecimento de materiais de construção e hidráulicos, obedecidos os quantitativos e preços por item, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXX**, na Rua/Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº. **xxxx**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **xx.xxx.xxx/000x-xx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu (sua) **XXXXXXXXXXXX**, Sr (ª) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, celebram o presente Contrato, decorrente do **protocolo nº..... – licitação nº.- Pregão Presencial**, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é para o fornecimento de materiais de construção e hidráulicos, nos termos especificados no Termo de Referência, bem como na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços ou fornecimento objeto deste contrato serão realizados pela Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela Portaria nº 1592/2008 - DEPEN.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de entrega dos materiais, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os materiais sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos materiais fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

- 3.2.2.** Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- 3.2.3.** Proceder à substituição dos materiais considerados impróprios para o uso.
- 3.2.4.** Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários de entrega de materiais, sempre que houver necessidade.
- 3.2.5.** Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.
- 3.2.6.** Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.
- 3.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 3.2.8.** Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.2.10.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11.** Indicar representante da empresa, em Curitiba /PR, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA: A entrega será parcelada, com entrega mensal, de acordo com o Anexo VII do Edital.

- 4.1.** O prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do Ordem de Fornecimento e as demais em até 10 (dez) dias das solicitações do DEPEN.
- 4.2.** Os materiais deverão ser entregues na Av. Anita Garibaldi, 750 Ahú Curitiba – Paraná, Fone: (41) 3313.3801, em dias úteis, dentro do horário comercial.
- 4.3.** Fornecer os materiais com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do material. Para materiais com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo, 90%.
- 4.4.** Os materiais deverão ser industrializados, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de modo a permitir completa segurança, quando for o caso.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

- 5.1.** O recebimento provisório e o definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:
- a)** de acordo com as especificações apresentadas;
 - b)** nas quantidades estipuladas pela SEJU;
 - c)** devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
 - d)** nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição em até 02 (dois) dias úteis.

8.4. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.5. O pagamento referente a cada remessa dos materiais ficará condicionado à entrega da totalidade de cada pedido, sendo que somente serão pagos aqueles efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.6. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos materiais.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei n.º 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 10.893.275-9
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011



E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxxxxxx de 2 011

Dra Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

PELA CONTRATADA:

XX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO IX
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento a ser entregue no credenciamento)

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório n.º _____.

..... de de 2011

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa